



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2334/06

(Dispõe sobre revisão geral da remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Mirandópolis, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirandópolis.)

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Mirandópolis em 1,5661% a partir de 1º de maio de 2006 a ser aplicado sobre os valores de abril de 2006, que complementa a inflação de 5,6897% apurada pelo IPCA-IBGE de 2005 e corresponde à revisão geral anual de que trata os artigos 73, inciso X e 185 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão a contas das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.006.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 25 de maio de 2006.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO -
Diretora Geral